



## RELATÓRIO TÉCNICO

# SAF

## SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SES

### Equipe de Fiscalização SMS-Cuiabá:

CRICIANE ZAMBRIM MENDONÇA

JOCILENE MOREIRA DE ALMEIDA

LETYCIA CAMARGO DA SILVA

MARILENA ABURAD DE FRANÇA NUNES

CUIABÁ-MT  
MARÇO/2017



## RELATÓRIO TÉCNICO

### I- IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

**Nome:** SAF

**Razão Social:** Superintendência de Assistência Farmacêutica (SES)

**CNPJ Nº:** não apresentou

**Endereço:** Av. Gonçalo Antônio de Barros, 3366

Carumbé - Cuiabá

**Atividade:** Armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde

**Responsável:** não tem RT

### II- OBJETIVO

A inspeção sanitária foi realizada no estabelecimento supracitado em atendimento a Ordem de Serviço nº 54836.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2017, executando ação de fiscalização sanitária, na forma prevista pelos artigos Art. 15,( Inciso II, alíneas b (in fine), j e z); Art. 54"CAPUT"; Art. 49, Art. 709; Art. 713; Art. Art. 714 - § 1º; Art. 715; Art. 716, todos da Lei Complementar Municipal N° 004 de 24/12/92, que institui o Código Sanitário do Município de Cuiabá, o estabelecimento acima qualificado foi inspecionado quanto as suas condições higiênico sanitárias, cuja qualificação será discriminada pormenorizadamente por requisitos individualizados, conforme segue.

### III – NÃO CONFORMIDADES VERIFICADAS:

#### Documentações:

1. Não evidenciado Alvará de Funcionamento e Localização;
2. Não evidenciado Alvará Sanitário;
3. Não evidenciado Certificado do Responsável Técnico emitido pelo Conselho de Classe;
4. Não evidenciado Alvará de Prevenção contra Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiros;
5. Não evidenciado Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/ PPRA, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego NR9 MTE;
6. Não evidenciado Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional/PCMSO, conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do

Trabalho e Emprego

7. Não evidenciado Atestado de Saúde Ocupacional/ASO;
8. Não evidenciado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
9. Não evidenciado Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
10. Não evidenciado procedimentos de trabalho específicos padronizados, com descrição detalhada de cada tarefa, passo a passo, assinados por profissional habilitado conforme NR10;
11. Não evidenciado registro do Plano de Controle Integrado de Vetores e Pragas;
12. Não evidenciado registro de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos;
13. Evidenciado expedição de medicamentos e insumos sendo liberados para serem transportados por veículos (dos municípios) sem Licença Sanitária para este fim;
14. Não evidenciado organograma e fluxograma;
15. Não evidenciado Projeto Arquitetônico aprovado pela VISA/SMS/CUIABÁ;
16. Não evidenciado Controle de Pragas e Vetores;
17. Não evidenciado comprovante de limpeza e desinfecção da caixa d'água;
18. Não evidenciado Manual de Boas Práticas e respectivos Pop's;
19. Não evidenciado registro de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos;

**GERAL**

20. Presença de sinais de infiltração e forro danificado na área de estocagem de medicamentos de alto custo e medicamentos controlados ; ✓
21. Ausência de sanitário para os funcionários do setor;
22. Evidenciado iluminação insuficiente na área de estocagem de medicamentos;
23. Evidenciado alguns extintores de incêndio vencidos;
24. Evidenciados alguns setores não definidos; ✓
25. Ausência de vestiário para a guarda de pertences dos funcionários;

**ÁREA EXTERNA**

26. Local sub dimensionado, insuficiente para atender a demanda;
27. Ausência de marquise no local de expedição dos produtos para a saúde (insumos);
28. Presença de marquise imprópria no setor de expedição dos medicamentos;
29. Ausência de toldos e/ou cobertura no setor de estocagem durante o embarque e desembarque de insumos e hipoclorito;

**ÁREA DE RECEPÇÃO**

30. Iluminação e ventilação insuficiente; ✓

31. Presença de teias de lâmpadas;

aranha próximo às

### ÁREA DE SEPARAÇÃO E CONFERÊNCIA

32. Espaço sub dimensionado;  
33. Presença de sujidades;   
34. Forro danificado com fiação elétrica exposta;

### ÁREA DE ESTOCAGEM DE MEDICAMENTOS

35. Presença de alguns extintores de incêndio com data de validade expirada;  
36. Presença de sinais de infiltração na parede da sala onde estão armazenados os medicamentos da Portaria nº 344;  
37. Pintura danificada na sala onde são armazenados os medicamentos de alto custo;  
38. Presença de equipamento de refrigeração (câmara fria) em desuso na sala onde são armazenados os medicamentos de alto custo, na sala de estocagem geral e extintor de incêndio armazenado no piso;  
39. Evidenciado desconforto térmico na sala de estocagem de medicamentos de alto custo;   
40. Evidenciado fluxo para expedição de medicamentos termolábeis sendo realizado de forma inadequada (medicamentos sendo dispensados fora da antessala da câmara fria e com porta aberta);

### ÁREA DE ESTOCAGEM DE INSUMOS E MEDICAMENTOS VENCIDOS

41. Presença de grande quantidade de caixas de medicamentos vencidos nas prateleiras;  
42. Presença de materiais em desuso e alheios ao setor de estocagem;  
43. Presença de sinais de infiltração na parede da sala de estocagem;  
44. Presença de parede danificada na sala de estocagem;  
45. Presença de materiais desorganizados (caixa box com arquivos) no setor de estocagem;  
46. Presença de sujidade na parede da sala de estocagem;  
47. Presença de materiais dispersos diretamente sob o piso;

#### IV - BASE LEGAL:

- Lei nº 8.080/90 – Dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei nº 6.437/77 – Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 004/92 - Gerenciamento Urbano de Cuiabá - Institui o Código Sanitário e de Posturas do Município de Cuiabá;
- Lei Complementar nº 107/03 – Cria a Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária do Município de Cuiabá;
- Lei 6.514/77 (NR 06, NR 07, NR 09, NR 15, NR 16, NR 17, NR 23, NR 32) - Relativo à segurança e medicina do trabalho e dá outras providências.
- Lei Nº 8.399/05, Legislação de segurança Contra Incêndio e Pânico do estado de Mato Grosso;
- Portaria 802 Boas Práticas de Distribuição

#### V - CONCLUSÃO:

Fica o proprietário e/ou responsável pelo estabelecimento notificado que os itens supracitados, reportam-se àqueles que estão ausentes à condição adequada, e, portanto devem ser corrigidos nos prazos determinados no Termo de Notificação nº .....8236..... aprazado em 30 dias, findo o qual continuando o quadro de Não Conformidades apontadas neste instrumento, será o estabelecimento considerado infrator as normas sanitárias inseridas nas legislações correspondentes, ficando sujeito as penalidades previstas nos incisos I a X do art. 721 da Lei Complementar Municipal 004/92, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente. A equipe de fiscalização da VISA do município de Cuiabá, no ato da inspeção, constatou que o estabelecimento apresenta não conformidades, que estão mencionadas nos itens acima relacionados, sendo que as mesmas comprometem a qualidade dos serviços prestados à clientela assistida e aos servidores do órgão.

#### VI – EQUIPE TÉCNICA:

  
Marilena A.F. Nunes  
Fiscal Sanitário  
MAT 1578065

  
Leticia Camargo da Silva  
Enfermeira - Fiscal Sanitário  
Matrícula: 4876511  
COVISA/DIVISA/SMS

  
Julio Delmondes  
Gerente de Distribuição  
SAF/SES-MT

#### VII – CIÊNCIA:

Recebi este documento em 10 / 03 / 17

Regulado/Notificado Nome: Julio Delmondes

# Termo de Notificação

8273

Estabelecimento	Nome: <u>SAP</u>	C.M. <u>-</u>
	Razão Social: <u>Superintendência de Caus. Farmacêutica/S&amp;S</u>	C.N.P.J:
	Endereço: <u>Av. General Antonio de Barros, 3366</u>	Telefone: <u>3653-6306</u>
	Atividade:	

Proprietário e/ou Responsável: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: Flaviane (Farmacêutica de Empresa RV Simola) - RRT

Conselho: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Através do qual fica o proprietário/responsável e/ou responsável técnico, ciente que: foi realizada inspeção realizada no referido estabelecimento e não elaborado Relatório Técnico que seja entregue em data oportuna. De acordo com o Lei Municipal 004/92 e 103/03.

Manoela A. F. Nunes  
Fiscal Sanitário  
MAT 1578065

Manoela  
Fiscal Sanitário

Crislaine Zanfirim Macedona  
Fiscal Sanitário  
Inscrição: 1968195

Leandro Camargo da Silva  
Fiscal Sanitário  
Matricula 4816511  
MISA/DVISA/SMS

Cuiabá - MT - 00  
Local/Data

16:34  
Horário

Julio Dellandres  
Assinatura do Responsável  
SAFISES MT

# Termo de Notificação

8276

Estabelecimento	Nome:	SAF	
	Razão Social:	Superintendência de Assistência Farmacêutica	
	Endereço:	Avenida General Antônio de Barros	C.N.P.J: ---
	Atividade:	Armazenamento e distribuição de med. e produtos para saúde	C.M. ---
Proprietário e/ou Responsável:		Telefone: ---	
Responsável Técnico:		CPF: ---	
Conselho:		Nº Inscrição: ---	

Através do qual fica o proprietário/responsável e/ou responsável técnico, ciente que: Está recebendo o Relatório Técnico de Inspeção Sanitária e que deverá cumprir os nos conformidade dos itens no item III do referido documento no prazo de 30 dias contados a partir da data de emissão deste, de acordo com as leis municipais 0041 e 1071203.

Em tempo, fica ciente que deverá digno nos cumprimento desta notificação corretamente pautado nos procedimentos vigentes.

*Joacilene Moura*  
Fiscal Sanitário

*Marlene A. F. Nunes*  
Fiscal Sanitário  
MAT 1578065

*Leticia Camargo da Silva*  
Enfermeira - Fiscal Sanitário  
Matricula: 4876511  
COVISA/11VISA/SME

Fiscal Sanitário  
*Julio Delmondes*  
Gerente de Distribuição  
SAF/SES  
Assinatura do Proprietário/Responsável

Cuiabá 10/03/2017

Local/Data

13:57

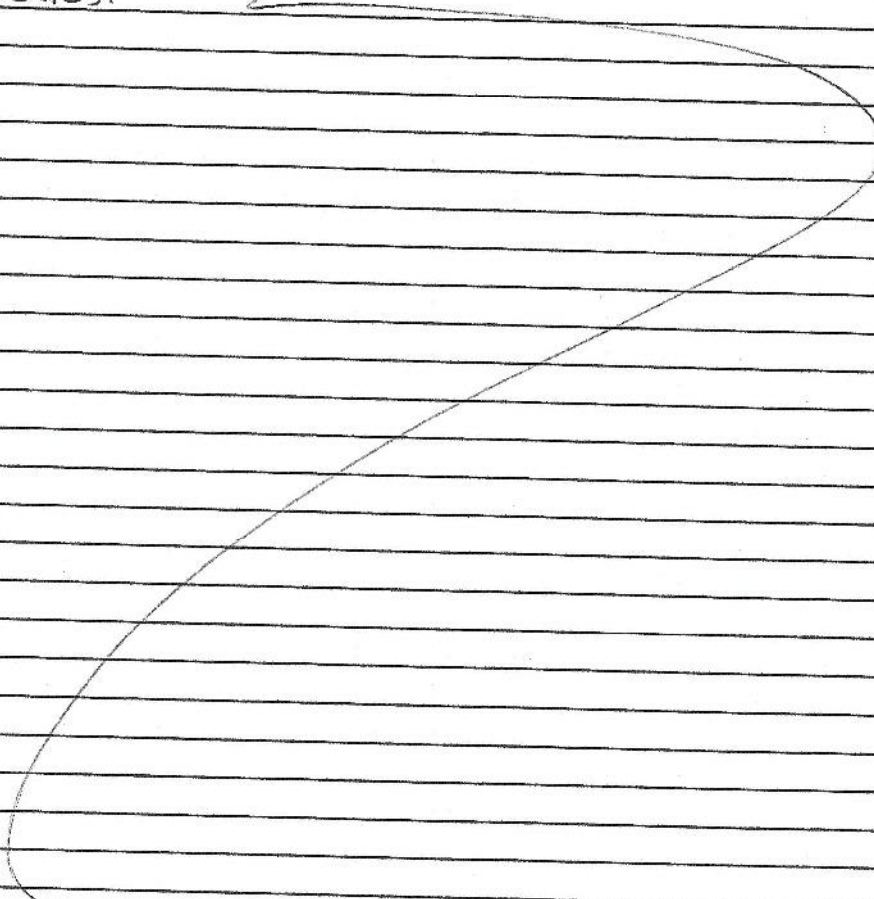
Horário

# Termo de Notificação

10697

Estabelecimento	Nome: <b>SAF</b>	C.M. —
	Razão Social: <b>Supermercado de Alimentos Farmacêuticos</b>	C.N.P.J:
	Endereço: <b>Av. Gonçalo Antonio de Barros, 3666 - Corumbi</b>	Telefone:
	Atividade: <b>Distribuidor Medicamentos</b>	
Proprietário e/ou Responsável:		CPF:
Responsável Técnico:		
Conselho:	Nº Inscrição:	CPF:

Através do qual fica o proprietário/responsável e/ou responsável técnico, ciente que: a equipe da VISA esteve no referi-  
do estabelecimento e constatou que a empresa não cumpriu com o  
lembre de notificação nº 276 de 10/03/2017, portanto a equipe  
da VISA retornará para uma nova inspeção num prazo de 15 (quinze)  
dias a contar do recebimento deste. VISA ocorre com os dois municípios  
004/92 e 107/03.



<p><i>Maria A. F. Nunes</i> Mariana A. F. Nunes Fiscal Sanitário MAT 1578065</p>	<p><i>Monceir</i> Monceir 054406</p>	<p><i>Isabela Zambirim Manduca</i> Isabela Zambirim Manduca Fiscal Sanitário MAT 1578065</p>
<p><i>Juabá MT</i> Juabá MT Local/Data</p>	<p><i>06/04/2017</i> 06/04/2017 Local/Data</p>	<p><i>15:05 h.</i> 15:05 h. Horário</p>
<p>Assinatura do Proprietário Responsável <b>Rose Kely R. Leite de Siqueira</b> Coordenadoria de Abastecimento e</p>		



OFICIO N. 060/2017/GBSASS/SES-MT

Cuiabá/MT, 19 de Julho de 2017.

A Ilma. Sra.

**Carolina Arruda Guimarães**

Coordenadora Vigilância Sanitária do Município de Cuiabá.

Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá

Ref.: Retificação do Ofício nº 054/2017/GBSASS/SES-MT com aprazamento.

Prezada Coordenadora,

Ao cumprimenta-la, Vimos diante do Termo de Notificação nº 8276 de 10 de março de 2017 emitido em desfavor a Superintendencia de Assistencia Farmacêutica – SAF/SES localizado na Av. Gonçalo Antônio de Barros, 3366 - Bairro Carumbé, e posterior envio do relatório técnico da inspeção sanitária.

Considerando que o mesmo tem por atividade o armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde/SES.

Considerando que em razão ao projeto para readequação da unidade estar em andamento.

Diante, disso solicitamos a dilação de prazo de 30 dias para inicio das readequações do projeto citado.

Desde já agradecemos V. colaboração.

Atenciosamente,

Margarete Franzoni de Paula  
Aux. Administrativo  
Matricula 4868899  
COVISA/DIVISA/SMS/Cuiabá

  
**INÊS DE SOUZA LEITE SUKERT**

21/07/17

Secretária Adjunta de Serviços de Saúde

# Termo de Notificação

18028

Estabelecimento	Nome: SAF	C.M.:
	Razão Social: SAF/SES - Superintendência de Ass. Sanitária	C.N.P.J.:
	Endereço: Av. General Antonio de Barros, 3666 - Corumbá	Telefone: 3653-6306
	Atividade: Distribuição Indivíduos	

Proprietário e/ou Responsável: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Responsável Técnico: *n Tem* CPF: \_\_\_\_\_

Conselho: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Através do qual fica o proprietário/responsável e/ou responsável técnico, ciente que:

*foi realizada inspeção sanitária e constatado e constatado que o estabelecimento acima citado, não cumpre com todos os itens notificados, portanto seu licenciamento de Vigilância Sanitária, o Auto de Infração, com pena de Advertência, que sua entrega em data oportuna. Foi acordado com o Art. 6439/A e COA/92 do Município de Cuiabá.*

*Mariana A. F. Nunes*  
Fiscal Sanitário  
MAT 1578065

Fiscal Sanitário

*Leticia Camargo da Silva*  
Enfermeira - Fiscal Sanitário  
Matrícula 4876511  
COVISA/DIVISA/SMS

Fiscal Sanitário

*25/09/2017*

Local/Data

*14:10h*

Horário

*Sélio Almondes*

Assinatura do Proprietário Responsável

*044.647.673-02*



## PARECER TÉCNICO

Referente à Inspeção na Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF)-SES/MT.

Foi realizada inspeção sanitária no referido estabelecimento, no dia 22/02/2017, onde a equipe de fiscalização encontrou várias não conformidades que comprometem a qualidade dos serviços prestados à clientela assistida e aos servidores do órgão.

A equipe elaborou o Relatório Técnico, com as não conformidades, que foi entregue na SAF, dia 10/03/2017, aprazado para 30 dias para corrigi-las.

A equipe retornou ao local no dia 06/04/2017, para verificar a correção dos mesmos e como nada tinha sido corrigido, a responsável que nos atendeu solicitou mais prazo.

No dia 19/06/2017, foi entregue, na VISA/SMS o ofício nº 060/2017/GBSASS/SES-MT, solicitando 30 dias para iniciarem as readequações necessárias.

No dia 25/06/2017, a equipe retornou na empresa e constatou que as não conformidades notificadas não foram corrigidas.

Perante o exposto, foi dada uma nova notificação informando que será lavrado o Auto de Infração com pena de advertência, que será entregue em data oportuna. (documentos em anexo).

É o que temos a informar.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2017.

  
Leticia Camargo da Silva  
Enfermeira - Fiscal Sanitário  
Matrícula: 4876511  
COVISA/DIVISA/SMS

  
Marlene A. F. Nunes  
Fiscal Sanitário  
MAT 1578065

